LEI MUNICIPAL Nº 1.371/18

05 de janeiro de 2018

"Altera a redação do art.4º, inciso VI, da Lei nº 1.076/2009, de 09 de dezembro de 2009, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.4º, inciso VI, da Lei nº 1076/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – ser original de fábrica e apresentar ano de fabricação inferior a **08 (oito) anos** para o inicio das atividades e até **10 (dez) anos** de fabricação para os que estão em exercício, desde que em bom estado de conservação.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, 05 de janeiro de 2018.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal